



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 07 de fevereiro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 91/2025**, de autoria do Vereador **ALCINDO SABINO**, sobre o assunto, informamos, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Desde o início de 2025, foram realizadas 20 notificações pela Gerência de Fiscalização de posturas.

As intimações emitidas estão fundamentadas no Código de Posturas Municipal (Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997) e nos decretos municipais que regulamentam o comércio ambulante na área central de Araraquara, especificamente: Decreto nº 6.917, de 01 de novembro de 1995, que estabelece restrições ao comércio ambulante em determinadas áreas do município; e o Decreto nº 7.242, de 13 de novembro de 1997, que reforça as disposições do decreto anterior.

Com base no artigo 286, §1º, incisos IV e V da Lei Complementar nº 18/1997, e no Decreto nº 6.917/1995, foram consideradas irregulares as atividades de comércio ambulante voltadas à venda de produtos classificados como "quinquilharias", incluindo itens como cintos, relógios, meias, guardanapos, óculos, carteiras e caixas de som. A restrição visa garantir o ordenamento do espaço público, proteção do comércio formal e a preservação da mobilidade urbana, conforme os critérios previstos na legislação vigente.

A atuação da fiscalização tem caráter orientativo e educativo como primeira abordagem, sempre que possível, alertando os ambulantes



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

sobre as restrições legais e as alternativas disponíveis para a regularização. Todos os que procuraram a Administração Municipal receberam as devidas orientações sobre os requisitos para a regularização, os locais permitidos para comércio e os procedimentos necessários. Além disso, os ambulantes que exercem suas atividades em conformidade com a legislação municipal necessariamente passam pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, para tomar ciência das legislações municipais vigentes. Nesse caso, todos os locais e objetos permitidos de comercialização são devidamente informados aos ambulantes.

Importante ressaltar que o objetivo não é impedir a atividade, mas garantir que ela seja exercida dentro das regras estabelecidas, ou seja, sem pontos fixos e sem estruturas que caracterizem comércio irregular em locais vedados.

Desde o início do ano, a Prefeitura tem intensificado a orientação aos ambulantes sobre a necessidade de regularização e atendimento ao previsto na legislação. O programa SEBRAE AQUI oferece suporte no Paço Municipal, prestando orientação e auxílio gratuito sobre formalização e cadastramento MEI.

Anteriormente, à época do cadastramento para sorteio de permissão de uso dos quiosques na Passarela Orival Ramalho, foram oferecidos cursos de capacitação em parceria com o SEBRAE a esses comerciantes, como por exemplo, o "Super MeI: Organize seu negócio"; "Conhecendo e valorizando seu cliente"; "Controle da movimentação financeira" e "Aprender a empreender", para desenvolvimento e aprimoramento das atividades.

Além disso, a administração está avaliando novas iniciativas para ampliar as oportunidades de atuação regular, garantindo equilíbrio entre a atividade comercial e o cumprimento das normas municipais.

O exercício da atividade de comércio ambulante em locais proibidos está sujeito às normas estabelecidas no Decreto nº 6.917/1995 e no Código de Posturas Municipal (LC nº 18/1997). Dessa forma, as notificações foram imediatas, considerando que a alegação de desconhecimento da legislação não exime seu cumprimento, conforme disposto no artigo 3º do Código Civil Brasileiro.

Importante ressaltar que os ambulantes têm à disposição canais institucionais para obter informações e orientações sobre os procedimentos necessários, visando a adequação de suas atividades conforme a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

A Prefeitura tem planos e alternativas, que devem ser implementados com a maior brevidade possível, para oferecer espaços regulares e legalizados aos ambulantes, dentro dos critérios estabelecidos pela legislação e de forma eficiente.

Houve anteriormente uma tentativa de solução da questão, com a implementação de quiosques na Passarela Orival Ramalho, feita durante a gestão passada, que não logrou êxito e os próprios ambulantes contemplados com espaços legalizados não aderiram à proposta, pois se tratava de local sem movimento de pessoas e sem estrutura adequada, além de oferecer riscos com o não atendimento às normas básicas do corpo de bombeiros.

Dessa forma, o Poder Público segue avaliando estratégias de ordenamento e inclusão, garantindo que os ambulantes possam exercer suas atividades de maneira legal e segura, sem prejuízo ao comércio formal e à organização do espaço urbano.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal